



“O Trabalho faz acontecer”
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO
“Gestão 2017/2020”

CONTRATO n° 013/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME**, como **CONTRATADA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.742.651-78, e do RG nº 686.493 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.142/0001-14, estabelecida comercialmente na Avenida Dom Jaime A. Schuck nº2610 frente Centro Cristalândia-TO, representante neste ato por seu representante legal a Srª. **Carla Maria de Alcantara**, brasileira, CPF nº 798925581-20, residente e domiciliado na Avenida Dom Jaime A. Schuck nº2610 Cristalândia-TO., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para o Fundo de Saúde. Segue tabela abaixo:

QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	QUANT. AUTORIZADA
	Acido Úrico (Sérico e Urinário)	
	ASLO ou ASO	
	B.A.A.R – Escarro	
	Bilirrubinas (Total, direta e indireta)	
	Beta HCG	
	Clearence da creatinina	
	Clearence da Uréia	
	Coagulograma	
	Creatinina	

07 MESES	Creatinina urinaria e 24h	R\$ 3.000,00
	Colesterol Total	
	Colesterol Frações (HDL, LDL, VLDL)	
	Contagem de Plaquetas	
	Dengue (IgG e IgM) - ELISA	
	Eletroforese de Hemoglobinas	
	Elementos Anormais de Sedimento (Urina)	
	Parasitológico de Fezes	
	Fosfatase Alcalina	
	Fator reumatóide - LATEX	
	Ferritina	
	Glicose	
	Glicose pós prandial	
	Glicose + Glicose pós prandial	
	Gama GT	
	Grupo Sanguíneo e Fator RH	
	Hemograma Completo	
	Leishmania (IgG e IgM)	
	Mucoproteínas	
	Parasitológico – 3 amostras	
	Perfil Lipídico ou Lipidograma	
	PCR – proteína C reativa	
	PAR – ASLO + PCR + FR (LATEX)	
	PSA Livre	
	PSA Total	
	Rubéola (IgG e IgM)	
	T3 Livre	
T3 Total		
T4 Livre		
Toxoplasmose (IGG e IGM)		
Triglicérides		
Uréia – Sérica, Urinaria e 24h		
VDRL		
VHS		
	VALOR TOTAL	R\$ 22.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme Processo Licitatório n 031/2017, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 031/2017 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 005/2017**, conforme edital do **Processo Licitatório nº 031/2017**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos exames de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, por um período de 07 (sete) meses e **1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, por um período de 13 (treze) dias, totalizando o valor de **R\$ 22.300,00 (vinte dois mil e trezentos reais)**.





6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos exames contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
Secretaria Municipal de Saúde	0020.0010.10.301.0075.2033	3.3.90.39	246

NONA – DA ENTREGA

Os exames objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os exames deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES



A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, até o término da entrega dos exames licitados, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo IV do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº005/2017, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviço será pelo prazo de **07 (sete) meses e 13 (treze) dias** de 16 de maio á 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no **PLACARD DA PREFEITURA**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

Verônica Dias da Silva

VERÔNICA DIAS DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

Carla Maria de Alcantara

Carla Maria de Alcantara
CPF nº 798925581-20
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1- Lucimara de Sousa Santos
CPF: 029.497.931-27

2- Samuel de Almeida Dias
CPF: 044.414.591-57